



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 555, de 16 de dezembro de 2024

Aprova a atualização do Regulamento do Curso de Graduação **lato sensu** Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica – DocentEPT.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme o anexo, a atualização do Regulamento do Curso de Graduação **lato sensu** Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica – DocentEPT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Presidente do CONSUP

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Regulamento (anexado em 16/12/2024 17:29:44)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 16/12/2024 19:03:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 321109

Código de Autenticação: ca5d5b99e1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica – DocentEPT

REGULAMENTO DO CURSO

Art. 1º Para que se efetive o trabalho pedagógico o professor deverá, ao início de cada período letivo, construir o Plano de Ensino e o Guia Didático da disciplina, respeitando o projeto pedagógico dos cursos.

Parágrafo único. No Plano de Ensino e no Guia Didático de cada disciplina deverão constar os dados de identificação, a ementa, o conteúdo programático, a metodologia de trabalho, o cronograma de aulas, os critérios e os procedimentos de avaliação, a recuperação e as referências.

Art. 2º O professor deverá encaminhar o Plano de Ensino de cada disciplina ao coordenador do curso.

Parágrafo único. O Guia Didático será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 3º A avaliação do aproveitamento far-se-á:

I - Pelo acompanhamento contínuo das atividades realizadas pelos estudantes no ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

II - Pela aferição dos resultados da aprendizagem mediante: provas escritas, trabalhos individuais ou em grupo, relatórios, participações orais, pesquisas, trabalhos práticos e demais atividades programadas para a disciplina, e outras atividades previstas no Plano de Ensino.

Art. 4º A reavaliação será ofertada após a avaliação regular, em data prevista no calendário do curso, contemplando todo o conteúdo.

Parágrafo Primeiro: o aluno terá direito à reavaliação se tiver realizado, a metade das atividades avaliativas da disciplina .

Parágrafo Segundo: Entende-se como atividade avaliativa, todas as atividades propostas pelo professor em caráter de avaliação.

Art. 5º Será atribuída na etapa avaliativa uma nota, expressa em grau numérico de zero (0,0) a dez (10,0), considerando-se, no caso de frações, apenas a primeira decimal, e em caso de necessidade de arredondamento, deve ser acrescida uma unidade se casa decimal posterior for igual ou posterior a 5 (cinco).

Art. 6º É considerado aprovado no componente curricular o estudante que, tendo participado regularmente do processo de ensino, alcançar nota igual ou superior a seis (6,0).

Art. 7º Considerar-se-á evadido o estudante que, estando matriculado, não tenha acessado o ambiente por um período de 180 (cento e vinte) dias contínuos.

Parágrafo único: O candidato evadido perderá a vaga.

Art. 8º Considerar-se-á reprovado o estudante que não tenha alcançado nota mínima seis (6,0) no componente curricular que compõem a matriz curricular.

Art. 9º A ausência do estudante nas atividades ou provas presenciais deve ser justificada através de atestado médico ou atestado profissional.

Parágrafo Primeiro: No caso de atestado de profissional deverá constar os dados completos da empresa onde trabalha, tais como: nome, CNPJ, endereço, telefone, e nome do responsável na empresa.

Parágrafo Segundo: O atestado deverá ser entregue e, devidamente, protocolado, na coordenação do POLO até 72 horas do período da ausência. A coordenação do Polo deverá digitalizar o atestado e enviar para o e-mail a Coordenação do Curso. A realização de nova avaliação estará sujeita a disponibilidades de horário de aplicação no calendário da Instituição e do Polo.

Art. 10º A revisão de prova consiste na solicitação de um reestudo da avaliação realizado por banca constituída, no que se refere à nota, ou notas, atribuída(s) às respostas de questões de provas. Na solicitação deve ser especificado o item a ser revisado.

Parágrafo único: O pedido de revisão de questões e/ou nota(s) relativa(s) a uma prova ou trabalho deve ser encaminhado até 48h após a divulgação da nota. Esse pedido deve ser realizado através de formulário próprio – “PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA” – obtido e protocolado no POLO. Cabe ao responsável pelo POLO encaminhá-lo à coordenação de curso.

Art. 11º O calendário acadêmico será definido pela Coordenação, Colegiado e NDE do Curso, mediante deliberação conjunta.

Parágrafo único: O calendário letivo do curso será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem e constará de todas as informações para orientação de datas, horário e atividades a serem realizadas.

Art. 12º O Trabalho Final de Curso (TFC) é constituído de elaboração e posterior apresentação de um projeto de intervenção, desenvolvido por cada cursista, individualmente, e que esteja fundamentado a partir dos conteúdos trabalhados nas disciplinas do curso. O Trabalho Final de Curso conta com regulamento próprio (Anexo A).

ANEXO A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica – DocentEPT

REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho Final de Curso do Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica – DocentEPT - a Distância

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Final de Curso (TFC) do Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica - a Distância pela Universidade Aberta do Brasil e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º O TFC é considerado requisito obrigatório para a obtenção de certificação final do curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O trabalho de final de curso (TFC) do Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, constitui-se numa atividade curricular pedagógica, vinculada à área da Educação.

Art.4º O TFC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver uma pesquisa monográfica, sob a forma de artigo.

§ 1º O TFC deve ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado / coordenação de Curso.

§ 2º O TFC visa a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TFC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação de um docente vinculado ao curso.

Art. 5º O TFC tem como objetivos gerais:

- I – Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente à área da Educação;
- II – Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;
- III – Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica na área de Educação;
- IV – Aprimorar a capacidade de interpretação, reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 6º No Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica o TFC é desenvolvido na modalidade de artigo, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de monografia – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.

§ 2º A produção do texto monográfico orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 7º O TFC deverá ser apresentado sob a forma escrita, a cada membro da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, 7 dias em relação à data prevista para a apresentação oral, on-line ou presencial.

§ 1º O TFC escrito será estruturado de acordo com o tipo de trabalho e pesquisa desenvolvida, cabendo ao professor orientador definir com o aluno a estrutura do texto a ser entregue.

§ 2º O trabalho deverá ser redigido em no mínimo 8 e no máximo 12 laudas, de acordo com o Modelo Padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso, obedecendo a normatização para trabalhos acadêmicos do IFSul. Em casos especiais, o trabalho poderá exceder as 12 páginas, desde que com anuência o professor orientador.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 8º A apresentação oral do TFC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado/Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

- I – Apresentação oral do TFC pelo acadêmico;
- II – Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;
- III – Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TFC pelo acadêmico é de 20 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos adicionais.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 30 minutos.

§ 3º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TFC.

Seção III

Da avaliação

Art. 9º A avaliação do TFC será realizada por uma banca examinadora composta por dois professores, sendo um deles servidor do IFSul, mais o professor orientador, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.

Art. 10º Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho,

segundo as sugestões da banca.

Art. 11º Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o acadêmico entregará à Biblioteca do campus matriculante uma cópia do TFC em formato eletrônico, arquivo .pdf.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TFC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 20 dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 12º O TFC somente será considerado concluído quando o acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.

Art. 13º Os critérios de avaliação envolvem:

I – No trabalho escrito: organização estrutural; a linguagem concisa; a argumentação coerente com o referencial teórico, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; a correlação do conteúdo com o curso; a correção linguística e o esmero acadêmico-científica, entre outros.

II – Na apresentação oral: o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicação das ideias e de argumentação, entre outros.

Art. 14º O TFC terá atribuição de nota por cada membro da banca, bem como para a composição da nota final.

§ 1º Para ser aprovado, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos.

§ 2º Caso o acadêmico seja reprovado em TFC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de 60 dias.

Art. 15º Verificada a ocorrência de improbidade acadêmica (plágio) total ou parcial, o TFC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

Art. 16º Em caso de reprovação do TFC, o estudante deverá apresentar novamente o trabalho, com as devidas correções, para a mesma banca.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO

Art. 17º A orientação do TFC será de responsabilidade de um professor do curso ou vinculado ao curso.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de coorientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso).

Art. 18º Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

§ 1º A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pela Coordenação/Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 19º Compete ao Professor Orientador:

- I – Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TFC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do artigo.
- II – Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos.
- III – Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca.
- IV – Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TFC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica.
- V – Efetuar a revisão do artigo e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.
- VI – Organizar o seminário de defesa e convidar os membros da banca.

Art. 20º Compete ao Orientando:

- I – Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento.
- II – Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.
- III – Manter contato com o orientador, informando e discutindo o andamento do trabalho.
- IV – Cumprir os prazos estipulados pelo curso e pelo orientador, caso extrapolar datas e limites de prazos, deverá solicitar a prorrogação ao colegiado do curso com as devidas justificativas.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 21º A Banca Avaliadora será composta por dois membros, sendo um deles servidor federal do IFSul, mais orientador.

§ 1º O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2º A escolha dos demais membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando.

§ 3º A titulação dos membros da banca deverá ser de no mínimo especialização, com licenciatura ou formação pedagógica.

§ 4º O coorientador, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.

§ 5º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo ao Câmpus/Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TFC e sem vínculo com o trabalho.

§ 6º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo câmpus matriculante, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 22º Ao presidente da banca compete lavrar a Ata e coletar as assinaturas dos demais membros da banca.

Art. 23º Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 24º Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TFC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 26º Cabe ao Colegiado/Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TFC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 27º O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao colegiado do curso que julgará o mérito da questão.

Art. 28º Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado/Coordenadoria de Curso e pelo Professor Orientador.

Art. 29º Compete a Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.

Documento Digitalizado Público

Regulamento do curso de especialização EPT

Assunto: Regulamento do curso de especialização EPT
Assinado por: Joao Brezolin
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Mario Lopes Brezolin, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEPEX**, em 14/04/2024 21:39:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/04/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 680198

Código de Autenticação: 349d361c77



Documento Digitalizado Público

Regulamento

Assunto: Regulamento
Assinado por: -
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples